Anno de 1843. Sexta Feira 21 de Abril Anno XIX. N. 88.

Todo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segundas e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhãem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21.
Boa-vista e Flores a 13 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

17 Seg. ✠ 1. oitava s. Aniceto P.
18 Terç. ✠ 2. oitava s. Galdino B.
19 Quart. s. Hermogens M. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
20 Quint. s. Ignez de Monte Poliano M. Aud. do J. de D. da 3. v.
21 Sext. s. Anselmo Arc. Aud. do J. de D. da 2. v.
22 Sab. ss. Soter e Caio M. Aud. do J. de D. da 1. v.
23 Dom. d. Pascoella s. Jorge M.

CAMBIOS.—No dia 20 de Abril.

Cambio sobre Londres 27 1/2 a 27.
« « Paris 350 reis por franco.
« « Lisbôa 100 por 100 de premio.
Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 1/2 por %.

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,800	16,000
« « « N.	15,600	15,800
« « de 4,000	8,800	9,000
Prata-Patacões	1,800	1,820
« Pezos Columnares	1,800	1,820
« ditos Mexicanos	1,800	1,820

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua Cheia á 14, ás 9 m. da tard.
Quart. ming. á 21, ás 10 horas e 5 m. da m.
Lua nova á 29, á 1 hora e 59 m. da tard.
Quart. cresc. á 7, ás 8 horas e 46 m. da tard.

Preamar de hoje
1.º a 10 horas e 6 m. da manhãa. | 2.º a 10 horas e 30 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 6 DO CORRENNE.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, accusando recebido o seu officio de 23 de março findo, em que expõe a duvida, em que se acha acerca do pagamento dos cornetas, e clarins da guarda nacional, por ser pequeno o credito, que ha para isso, e a respeito do modo, porque ha de haver algumas quantias recebidas por instructores antes de serem despedidos, visto ter-se dado apenas a quantia de 2:160$ reis para a instrucção da guarda nacional no corrente anno financeiro, e ter-se com elle despendido 2:768$ reis, quando S. S.ª recebeo participação da demição de todos á 17 do referido mez de março; e declarando em resposta, primeiro que se limite por ora a suspensão de qualquer pagamento, que ainda pretenda algum dos referidos instructores, que por ventura servisse antes da ordem do primeiro de fevereiro deste anno em corpos, para cuja instrucção nenhum credito se deo: segundo que não mande pagar se não os soldos, que tiverem vencido, e forem vencendo do primeiro de fevereiro do anno corrente em diante os cornetas daquelles corpos, para os quaes se deo credito na tabella, que acompanhou a dita ordem do primeiro de fevereiro; e terceiro que só aos cornetas, e clarins da primeira legiaõ deste municipio mande pagar todos os soldos vencidos do primeiro de julho do anno financeiro corrente até 17 de março, em que foraõ despedidos os cornetas mores, e depois desta data aos que estiverem incluidos na mencionada tabella.

Dito — Ao commandante das armas, accusando recepção do seu officio do primeiro do corrente, em que dá conta do exame, que por commissão da Presidencia de accordo com o artigo 32 da lei de 18 de agosto de 1831 fez nos corpos da guarda nacional deste municipio numeros 1., 2., 3. e 6., e esquadrão de cavallaria; e expende os motivos, pelos quaes julga difficil examinar-se tão cedo a matricula, e o estado dos batalhões numeros 4., e 5.; e á que acompanharão as relações dos guardas, que existem, dos ausentes, e dos, que não tem o rendimento exigido pela lei, assim como a do armamento, que se acha nos ditos corpos, e a do que elles tem recebido: louvando-o pelo zelo, com que se portou nesta commissão; significando-lhe, que aprecia devidamente o melhoramento, que já se nota na escripturação dos ditos corpos, devido as exigencias, que S. S.ª fez para o exame, assim como as considerações, que acaba de faser quanto as reformas, que convem introdusir na disciplina desta força nacional; desonerando-o da dita commissão, como S. S.ª requer: e scientificando-o, de que a dá por acabada á respeito dos batalhões 1., 2., 3., e 6. de infantaria, e esquadrão de cavallaria; e reserva para ulterior deliberação o modo de chamar á seu estado normal os corpos 4., e 5.

Dito — Ao juiz de direito interino da segunda vara do crime, nomeando-o para presidir o andamento das rodas da primeira parte da 13.ª loteria do theatro, que deve começar ás 9 horas da manhãa do dia 10 do corrente mez no lugar do costume.

Dito — Ao chefe da legião de Iguarassú, disendo em resposta ao seu officio de 30 de março findo, que o sentido das ordens da presidencia acerca da qualificaçaõ dos guardas nacionaes, foi, conforme se declarou em officio circular de 21 de janeiro do presente anno, que os novos qualificados não serião chamados á serviço, emquanto o governo imperial naõ decidisse, qual a autoridade, á que podiaõ elles recorrer da dita qualificaçaõ.

Dito — Do secretario da provincia á administraçaõ dos estabelecimentos de caridade, remettendo uma representação de Joaquim José Cardeiro, em que se queixa de naõ ter ainda recebido o dote da exposta Joanna Maria, com quem casara; afim de que em cumprimento de resolução da A. L. P. haja de informar á respeito.

DECRETO N. 278 DE 24 DE MARÇO DE 1843.

Em addiamento e declaração dos regulamentos ns. 120 e 143, de 31 de janeiro e 15 de março de 1842.

Hei por bem, usando da attribuição declarada no artigo 102 § 12 da constituição do imperio, decretar o seguinte:

Art. 1. Nos municipios e termos que se acharem ou forem reunidos a outros, por virtude do disposto no artigo 31 da lei de 3 de desembro de 1841, continuar-se-ha a observar as disposições dos regulamentos ns. 120 e 143, formando os ditos termos um só conselho de jurados com aquelles a que forem reunidos, e deixando de ter em si fôro civel que passará para o lugar que for designado para a reunião do conselho e da junta revisoria.

Art. 2. Os municipios porem, que forem, ou se acharem reunidos debaixo da autoridade de um só juiz municipal por virtude do disposto no artigo 20 e tiverem apurado maior numero de juizes de facto, que o declarado no artigo 31 da referida lei, continuarão a ter fôro civel, e cada um terá seu conselho de jurados separado dos outros municipios a que forem annexados, devendo a reunião do dito conselho verificar-se na respectiva villa para o julgamento de todas as causas que lhe pertencerem, como se o municipio reunido naõ fôra.

Art. 3. Para cada um dos municipios, de que trata o artigo antecedente, seraõ nomeados os juises supplentes, de que tratão os artigos 219 da referida lei de 3 de desembro de 1841, e poderá ser nomeado um delegado.

Art. 4. Os juizes municipaes, cuja autoridade abranger dous ou tres municipios que estiverem nas circumstancias do artigo 2., residirão successivamente em cada um delles segundo o exigirem as necessidades do serviço publico e as ordens que lhe forem transmittidas pelo presidente da provincia.

Art. 5. Quando o juiz municipal sahir de um dos ditos municipios para se passar a outro promiscuamento sujeito a sua jurisdicção, deixará a vara ao supplente a quem tocar.

Art. 6. Emquanto os juizes municipaes residirem e estiverem em exercicio em qualquer dos termos ou municipios reunidos sob sua autoridade a jurisdicção dos supplentes, quanto ao crime naõ comprehenderá as sentenças finaes nos crimes em que compete o julgamento aos juizes municipaes e nem as pronuncias.

Procedendo os ditos supplentes a todas as diligencias preparatorias, remetteraõ aos juizes municipaes em qualquer das villas de sua jurisdicçaõ em que se acharem os processos crimes que tiverem de ser julgados afinal, e aquelles em que se tiver de proferir sentença de pronuncia. Do mesmo modo seraõ remettidos aos juizes municipaes as pronuncias dos delegados e sub-delegados, por lhes competir a confirmação ou revogaçaõ.

Art. 7. Nas causas civeis e de orphãos, emquanto o juiz municipal existir em qualquer dos municipios de jurisdicçaõ, os supplentes não poderaõ proferir sentenças finaes nem interlocutorias com força de difinitiva, nem despaichos de que caiba aggravo de petiçaõ ou instrumento, e deveraõ remetter os feitos quando estiverem no caso de se proferir taes sentenças e despachos ao juiz municipal em qualquer municipio em que estiver para os despachar.

Despachados os autos, o dito juiz os remetterá ao supplente para os publicar na audiencia que fiser, procedendo este em tudo o mais como praticaraõ os juizes pela lei nas villas que se achavaõ promiscuamente sujeitas a jurisdicçaõ de um só juiz do fôro, segundo o disposto no alvará de 28 de janeiro de 1785.

Art. 8. Quando os juizes municipaes, cuja autoridade abanger dous ou tres municipios, faltarem, estiverem ausentes, fóra dos ditos municipios ou impedidos, os supplentes exerceráõ nos respectivos municipios a jurisdicção plena que compete aos ditos juizes do mesmo modo porque o fasem os supplentes nos termos e municipios não reunidos.

Honorio Hermeto Carneiro Leão, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de março de 1843, vigesimo segundo da independencia e do imperio. —Com a rubrica de S. M. o Imperador.— *Honorio Hermeto Carneiro Leão.*

EXTERIOR.

NOTICIAS DO RIO DA PRATA.

Montevidéo, 25 de março de 1843.

Continuamos a resistir a Oribe, que parece ter-se finalmente convencido da impossibilidade de tomar esta praça. Igual convicção parece ter tambem o general Rosas. Oribe pedio para Buenos-Ayres alguma artilharia grossa para bater as nossas fortificações, e mandaraõ-lhe 6 peças de 24, que desembarcarão por traz da ponta carretas. Ali estão ha já alguns dias, mais ainda se naõ fez uso dellas, nem mesmo estaõ ainda montadas. Creio que ficaráõ em santo ocio, porque Oribe sabe que onde quer que levante uma bataria contra a linha, será o seu fogo respondido por triple ou quadruplo numero de peças do mesmo calibre. E depois será mui difficil acertar um tiro de canhão em um muro que apenas tem dez palmos de altura; mas, dado o caso que abrisse uma brecha, que tropas traz Oribe para entrar por ella? Naõ as tem, nem em numero nem em qualidade.

Convencido disto, tem-se limitado Oribe, ha tempo a esta parte, a impedir que entre por terra carne fresca, verduras e leite; mas, como principiarão algumas expedicções para ir buscar carne a Moldonado, lembrou-se Oribe de dirigir a todos os agentes estrangeiros uma nota que verão nos diarios, na qual, intitulando-se *presidente legal da republica*, lhes intimava a prohibiçaõ de traser viveres por terra *ou por mar*. Os consules nenhum caso fiseraõ da intimaçaõ de Oribe, como era de esperar, e continuou o trafico. Entaõ tratou o general Rosas de por-lhe cobro, e hontem chegarão communicações do ministro Arana a todos os consules, nas quaes lhe diz que o governo de Buenos-Ayres podia ter bloqueado rigorosamente este porto, porque tem força para fazê-lo, mas que, em consideraçaõ aos prejuizos que soffreriaõ os estrangeiros, naõ o tinha feito; com tudo naõ quer que á sombra dessa tolerancia se esteja introdusindo na praça *carne fresca*, *carne salgada e toda a classe de aves*; que esses viveres se consideraõ, em praça citiada, artigos de guerra, e que portanto será prohibida a sua entrada, a datar do 1. de abril. Eu li as notas de Arana, e posso assegurar-lhes que é esta a sua substancia.

Naõ se estende pois a prohibiçaõ aos viveres que vem do alto mar e os especuladores que os trouxerem encontrarão aqui um bom mercado.

Chegará sem duvida a essa corte a noticia de uma conspiraçaõ que aqui se urdia para entregar a Oribe. Dir-lhes-hei pois o que ha, para que possão instruir os seus leitores. Ha um mez que Nunez tratou de sedusir um fulano Susviela, amigo seu, para faser uma revoluçaõ na praça. Susviela denunciou logo tudo ao governo, e por ordem sua e sob sua direcçaõ seguio-se uma correspondencia longa entre o mesmo Susviela, Nunez e Oribe. Crendo este que a cousa tinha algum caminho, largou cem onças de ouro para os suppostos conjurados. Concertou-se um plano, e na noite de 11 para 12 do corrente devia vir Oribe com o seu exercito apoderar-se da praça, que suppunha vendida. Oribe fez todos os signaes combinados e principiou um ataque falso sobre a nossa esquerda, como se tinha ajustado. De dentro da praça, onde tudo estava preparado para dar-lhe uma boa recepçaõ, respondeu-se aos signaes; mas Oribe, já perto dos muros, acobardou-se e retirou-se. Se chega a tentar a entrada, teria perdido muita gente.

Entretanto, o resultado desta tentativa prova com evidencia que Oribe não póde contar com uma só pessôa na praca, e que o unico dos seus amigos, aquelle que elle designou para chefe, é D. Pedro Pablo Olave, que está a bordo de um navio e que de lá mesmo conspirava. Tambem não achou quem lhe adiantasse aqui cem oncas de ouro. No folheto que o governo vai publicar á cerca desta conspiracão e dos documentos annexos veráõ cartas de pessôas a quem Olave pedio dinheiro e que recusarão da-lo. A final as cem onças vierão do campo de Oribe e forão entregues por D. Raphael Machado, que era um dos agentes da correspondencia dos conspiradores. Susviela declarou ter recebido essas cem oncas de Machado, e que lhe passára um recibo em que se dizia ser pago esse dinheiro por conta e ordem de Brown. Machado foi preso e hontem pedio ao governo, como graça especial, que sobr'estivesse na causa pelo que lhe dizia respeito, e que elle se obrigava a sahir do paiz. O encarregado de negocios do Brazil interpôz, particular e amigavelmente, os seus bons officios em favor desta pretencão, e o governo annuio a ella em attencão ao Sr. Regis. Hontem foi Machado posto em liberdade debaixo de fiança, e dentro de doze dias sahirá do paiz.

Tenho-lhes dado todas as noticias que podem interessar os seus leitores; o mais que ha acha-se nos jornaes. Agora pelo que toca á resolucão prompta do problema, é minha opinião que depende isso das operações de Rivera. Se elle poder incommodar a cavallaria de Oribe, terá este de retirar-se e a retirada lhe será fatal.

(*Jornal do Commercio.*)

RIO GRANDE DO SUL.

Temos noticias recentes do theatro da guerra civil. O exercito, acampado na margem direita do rio Jacuhy, no passo de S. Lourenço, devia seguir, no dia 1.º de março, para a frente do inimigo, que se dizia estar em Sancta Maria.

Segundo uma carta, escripta d'alli em 19 de fevereiro, e transcripta pelo « Jornal do Commercio », o Sr. Barão de Caxias foi encontrar o exercito desprovido de tudo. Diziam haver em deposito 3,000 e tantos fardamentos, e não achou um! . . .—3,000 e tantos ponches, e não achou nenhum! . . .—batalhões de 6 e 8 companhias promptos para marchar, porém com o armamento todo velho, e sem um cantil para os soldados beberem agua! . . .

O general em chefe com tudo tratava com toda a diligencia de vencer essas difficuldades.

Ja alli se sabia da mudanca do ministerio de 23 de marco, e a escolha do Sr. Maciel para a pasta da guerra foi applaudida.

— O « Diario » de hoje traz outra carta do Rio Pardo, datada de 6 do passado. N'ella se lê: —

« O Barão tem providenciado convenientemente a segurança e conservacão dos districtos, dos rios para dentro, deixando, em alguns, bons officiaes e capazes de repellir qualquer bando que se alevante. Não assim no districto de cima da Serra de S. Antonio, onde o sujeito que fica é inteiramente incapaz da menor resistencia.

D'este ponto marchará tambem o corpo de Gs. Ns., commandado pelo tenente coronel Joze Joequim de Andrade Noves. No consenso de todos é este o corpo mais disciplinado, e de maior economia que cá temos, ainda mesmo incluidos os dous de linha. Tambem é o que melhor e mais bem tratada cavalhada conserva. Além da que lhe pertence, seguirão mais 2,000 cavallos que aqui se envernaram seo a vigilancia d'este benemerito official, os quaes estão em excellente estado.

Da campanha fallecem noticias; mas as poucas que correm dão aso a conjecturar que os rebeldes se vão para a costa do rio Sancta Maria, onde aguardarão descansadamente que o nosso exercito se aproxime, para então, montados em cavallos de refresco, fazerem-nos fosquinhas, contando que não poderemos lá alcançar senão com os cavallos pesados e estropiados pelas fadigas da marcha longa e lenta que levaremos. Tambem dizem muito vulgarmente que a desmoralisação lavra entre elles prodigiosamente.

Nada adiantamos agora do Estado Oriental; mas cuido que, a ser certo a interferencia dos Inglezes em prol do partido de Fructo, ja póde ser que este caudilho possa guerrear na campanha, tendo quem lhe segure e defenda a cidade: o que em tal caso fação aquelles philantropos?

A noticia da nova direccão da politica no Paraguay não deve ser-nos tão indifferente que a deixemos sem sondar a sua causa, e calcular e prever as suas consequencias; se não é certo que andamos ao acaso, sem calculo, nem previdencia alguma, como muitos pensão. E a mim que me importam essas nem outras cousas?

Pelo que vou observando muito se terá feito, se o exercito se houver movido e posto em campanha no principio de marco.

(*Sentinella da Monarchia.*)

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 3 de março.

Continua a discussaõ da resoluçaõ do senado que revoga a lei de 9 de março de 41 da assembléa de Sergipe.

O Sr. Dantas:—Sr. presidente, eu tenho sido um forte sencurador dos abusos das assembléas provinciaes, mas hoje desculpo-as; porque, nós que fisemos o acto addicional, nós que o interpretamos, somos os primeiros a duvidar da sua intelligencia, somos os primeiros a animar com as nossas discussões esses abusos, somos os primeiros a querer justifica-los com argumentos de conveniencia e declamações. Eu não admitto argumentos de conveniencia quando posso argumentar com a lei. O acto addicional diz no artigo 12 que as assembléas provinciaes naõ poderaõ legislar sobre objectos naõ comprehendidos nos dous artigos precedentes. Ora, eu desejara que os nobres deputados que defendem a presente lei em discussaõ me dissesem em quaes dos paragrafos dos artigos antecedentes se dá ás assembléas provinciaes a faculdade de dar pensões; pelo contrario, no § 4. do art. 11., diz que as assembléas provinciaes regularão a administração dos seus bens provinciaes. Ora, se a faculdade de regular a administração dos seus bens naõ é a mesma de dispôr delles, claro é que as assembléas provinciaes naõ pódem dispôr dos seus dinheiros senaõ para o fim, e para aquellas cousas sobre que podem legislar. Demais, Sr. presidente, a constituição, no § 9. do art. 102 diz que ao imperador compete dar mercês pecuniares em recompensa de serviços feitos ao estado, dependendo da approvaçaõ da assembléa; eu deduzo desta disposição tres pensamentos que corroborão a minha opiniaõ, o primeiro é que se a constituiçaõ, dando ao imperador, que está muito acima de nós, e muito mais das assembléas provinciaes o poder de dar pensões, tornou-as dependentes da approvação das duas camaras, como é possivel que esse poder fosse dado as assembléas provinciaes, e sem limites; o segundo é que, naõ confiando a constituição a iniciativa deste direito á assembléa geral, naõ era possivel que fosse confiado ás assembléas provinciaes, onde naõ ha um veto que faça esbarrar uma deliberaçaõ menos justa e caprichosa; o terceiro é que a constituiçaõ deu essa faculdade ao imperador para remunerar serviços relevantes e de certa ordem que affectaõ ao bem geral do estado, e não á serviços que affectão a meras localidades, pois ninguem duvidará que os serviços prestados por um general que chama á ordem uma provincia rebellada affectaõ a todo o imperio, porque todas as provincias resentem-se com as desordens das outras, o que naõ succede com os serviços prestados por um secretario de presidente de provincia, ou de outros que se achaõ nesta ordem. Sr. presidente, eu naõ sou inimigo das assembléas provinciaes, talvez seja mais amigo do que aquelles que lhes querem dar tudo, desejo que ellas se conservem no circulo das suas attribuições, e naõ creio que haja alguem que possa ou queira acabar com ellas; quem as ha de acabar ha de ser a anarchia e a desordem. Independente destes argumentos deduzidos da constituiçaõ, eu poderia provar aos nobres deputados a desconveniencia de se conceder tal attribuiçaõ as assembléas provinciaes. Se eu estivesse preparado, se tivesse tido tempo para ler todas as leis provinciaes, apresentaria nesta casa uma descripçaõ de todos os abusos relativamente a desperdicios de dinheiros provinciaes; posso porem relatar aos nobres deputados o que a este respeito ha na minha provincia.

Snrs., o estado de financas da minha provincia é o mais desgracado que se póde imaginar, ha empregados provinciaes que ha dous annos e mais não são pagos de seus ordenados, e alguns para poderem subsistir tem rebatido os seus ordenados a 20, 30, e 40 por cento. Esta calamidade não tem sido bastante para fazer esbarrar a assembléa provincial na carreira do desperdicio, foi neste mesmo anno que ella augmentou os ordenados de todos os professores, foi neste mesmo anno que ella augmentou os ordenados dos empregados da thesouraria provincial, de uma thesouraria que devia ter acabado, foi neste mesmo anno que ella perdoou dividas e deu uma ajuda de custo a um encarregado de felicitar a Sua Magestade, foi finalmente nesta occasião que ella aposentou um porteiro dos auditorios e dobrou as suas diarias.

Eu sinto, senhores, apresentar estes factos da assembléa de minha provincia; mas são verdades que devo dizer, para que se applique remedio ao mal; consolo-me, senhores, porque não é minha provincia a unica qne commette estes abusos, a provincia de Sergipe é fertil nelles, ha bem pouco tempo aqui se dividirão umas leis impressas, ahi vi uma lei que mandava dar uma ajuda de custo a um presidente de provincia pelo cofre provincial além de ajuda de custo que se manda dar pelo cofre geral, ahi vi outra lei marcando uma quantia para se comprar instrumentos de musica para o corpo de policia, assim como cadeiras creadas e licencas aos professores por quatro annos para irem aprender. Ora, senhores, á vista destes abusos e dos que mais sabemos, poder-se-ha dizer que não é perigoso conceder as assembléas provinciaes semelhante direito? Um nobre deputado pela Bahia hontem encarregou-se de fazer a apologia da assembléa de sua provincia; eu não duvido que ella, assim como todas as outras, tenha prestado alguns servicos; mas é innegavel que ellas tambem tem commettido grandes abusos na applicação dos seus dinheiros; ha bem pouco tempo um emprezario arrematou a abertura ou aperfeiçoamento de uma estrada por oito contos de reis, que os recebeu adiantados; este homem, senhores, asseverão-me que no anno seguinte apresentou-se á assembléa provincial allegando que já havia consumido o dinheiro, e que se achava impossibilitado de continuar a obra, e taes forão os empenhos e apertos, que se lhe mandou dar mais oito contos de reis para a referida estrada, a que, segundo consta, ainda não deu principio. O mesmo succedeu a respeito de um outro que contractou a illuminacão da cidade, e que, tendo-se compromettido a faze-la por determinado preço e por uma escriptura, foi reclamar á assembléa provincial uma indemnisação, não sei de que, o pelo que recebeu alguns contos; e á vista disto poder-se-ha negar que assembléas provinciaes desperdição á mão larga as suas rendas, e que se vão reduzindo a um estado calamitoso? Creio que ninguem duvidará. O nobre deputado pela Bahia disse hontem nesta casa que o governo não olhava para as provincias, que só tratava de centralisar. Ora, senhores, eu não sei que parte tem o governo neste projecto vindo do senado, e que, se passar nesta casa, ha de ser pelos nossos votos, e não pelos do governo. Como pois se diz que o governo quer nullificar as assembléas provinciaes, ou acabar com ellas? São declamacões que nada adiantão ao conhecimento da questão. A' vista pois do que tenho dito, voto pelo projecto vindo do senado.

O Sr. Wandelley: — Sr. presidente, pouco direi sobre a resolução que se discute, e o farei com toda a calma e sangue frio, porque me parece que a discussão se deverá limitar ao exame e intelligencia das attribuicões constitucionaes das assembléas provinciaes; de outra sorte não poderemos tirar resultado proficuo, e discutiremos antes guiados pela paixão do que pelos dictames da razão.

Eu talvez nem tomassem parte na questão, se não visse que alguns honrados deputados, comprehendendo as aposentadorias, jubilacões, &c, no termo—pensão—, tem querido negar ás assembléas provinciaes o direito de concedelas; outros, fazendo mesmo a devida distincção, atacão esse direito das assembléas provinciaes, como não expresso e permittido pelo acto addicional. Isto é o que não me parece exacto.

O acto addicional concede ás assembléas provinciaes a attribuicão de crear empregados e marcar-lhes os ordenados; ora, do direito de crear empregados e fixacão de seus ordenados, devemos deduzir nessariamente que as mesmas assembléas podem estabelecer as condições segundo as quaes deveraõ ser exercidos taes empregos, o tempo ou duracão de serviço, as vantagens dos empregados e suas attribuicões; aliás illusoria e inutil seria semelhante attribuição, não teria nenhum desenvolvimento pratico.

Se assim é, que duvida haverá de que as assembléas provinciaes, ou por uma lei anteriormente promulgada, ou por um acto seu especial, possão determinar que taes e taes empregados, depois de certo lapso de tempo, ou por impossibilidade de continuarem no serviço, fiquem apresentados?

Além disto, ha no acto addicional outro paragrapho pelo qual pertence as assembléas provinciaes legislar sobre a instrucção publica. Quando a assembléa geral exercia por si só esta attribuicão, sempre entendeu competir-lhe com toda a razão, como consequencia, o direito de jubilar os professores, ainda quando uma lei anterior não marcasse o termo ou a epocha em que o professor poderia ser jubilado. Passando ás assembléas provinciaes a mesma attribuicão, me parece que deverá passar com todas as suas consequencias reconhecidas e adoptadas pela assembléa geral. Portanto, á vista desta segunda consideração, creio que as assembléas provinciaes não estão inhibidas de conceder estas vantagens, aposentadorias e jubilações aos empregados provinciaes.

Deste outro paragrapho, que manda que as assembléas provinciaes fixem a força policial, não deduzem os nobres deputados que ellas podem dar á forca conveniente organisacão e graduacões, honras e mais vantagens aos militares? Sem duvida. Ora, a querer-se entender este paragrapho restrictamente, sem o seu desenvolvimento natural, contestariamos o direito ás assembléas provinciaes, porque a concessão de honras é da competencia do poder executivo. Isto serve igualmente para demonstrar aos honrados membros que a sua argumentação, tirada do § 11 do art. 102 da constituição, o qual faz dependente as mercês pecuniarias da approvacão da assembléa geral, não é procedente; porquanto, não é incompativel nem desarrazoado que as assembléas provinciaes gozem, em relação ás localidades, ás suas respectivas provincias, de certas attribuições de que goza a assembléa geral em relação á união ou ao imperio.

E demais, senhores, o paragrapho que citei falla de serviços prestados ao estado. A concessão pois de qualquer mercê para remunerar esses serviços feitos pelas assembléas provinciaes é que se deve considerar uma invasão dos direitos da assembléa geral; não assim a remuneração daquelles que são prestados ás provincias. E posto que estes possão tambem ser considerados como feitos ao estado, comtudo não o são senão indirectamente. Nem me parece absurdo que este parahrapho seja entendido de conformidade e em harmonia com o acto addicional que lhe é posterior, e a cuja intelligencia de alguma fórma está subordinado, pelo principio de que a lei posterior explica e clarêa a anterior.

Que razão pois haverá para que as assembléas provinciaes não possão remunerar um soldado, um official que tornou-se invalido no servico da provincia, um empregado que envelheceu no trabalho das reparticóós, &c.? E qual seria o resultado da assercão em contrario? Ou estes empregados ficarião depois de velhos, depois de impossibilitados, reduzidos á mendicidade, sem nenhuma paga ou recompensa de seus servicos, o que seria manifesta injustica, porque os servicos prestados ás provincias não são menos valiosos nem menos dignos de attenção do que os prestados ao paiz; ou o governo geral deveria remunera-los. Que encargo, que accrescimo de despeza aos cofres geraes não traria esta ultima hypothese? Tal não foi certamente a intenção dos legisladores quando fixarão uma linha divisoria do que era geral, e do que provincial. Elles mui sabiamente comprehenderão que as assembléas provinciaes mais em contacto com os interesses locaes, mais habilitadas por isso prra conhecerem a estensão desses interesses, erão tambem mais apropriadas para julgarem e avaliarem com o necessario criterio do modo porque os seus empregados cumprião os deveres inherentes a seus cargos. Seguindo o fim que teve em vista o acto addicional, devemos deixar a arbitrio das assembléas provinciaes, com a sancção do presidente, tudo quanto é provincial; e á assembléa geral, com a sancção do poder moderador, tudo quanto é geral. As unicas limitações que tem as assembléas provinciaes, no exercicio deste direito, são as marcadas no acto addicional; e toda a ingerencia da assembléa geral, quando as leis provinciaes não offendem a constituição, aos tratados e aos interesses de outras provincias, é abusiva e illegal.

Que nos importa a nós que as assembléas provinciaes, no exercio de seus direitos, esbangem os dinheiros cuja distribuição lhes pertence?

Alguns Seuhores: — Oh! oh!

O Sr. Wanderley: — Digo, e repito, que nenhuma ingerencia podemos ter a respeito do modo porque as assembléas provinciaes arrecadão e distribuem a sua renda. Ellas são tão independentes nisto como a assembléa geral no que lhe pertence. O mais que podemos fazer, quando conhecermos que as assembléas não tem espirito de economia, e esbanjão as suas rendas, é não lhes darmos supprimentos, ou diminui-los. Mas, porque as assembléas provinciaes abusão, aposentão por patronato um empregado, dão qualquer soccorro a esta ou áquella pessoa, podemos dizer não tendes este direito?

Eu não duvido, antes estou bem persuadido, que abusos tem apparecido, e alguns escandalosissimos; mas os abusos não excluem o direito; e se assim succedêra, a consequencia seria dar-se tambem á assembléa geral um fiscal de suas decisões em artigo de despezas, porque penso que ella não tem sido isenta da mesma arguição.

Sr. presidente, um nobre deputado pela Parabyba, e outro pelas Alagôas; fizerão algumas censuras á assembléa provincial da Bahia, julgando que ella tem incorrido nas mesmas aberracões de outras. Eu sou o primeiro a confessar que a assembléa provincial da minha provincia em alguns pontos tem pago tributo ao erro, e mesmo a este espirito de patronato e falta de economia, que é partilha da épocha, e não sei se diga dos corpos deliberativos. Mas sinto a necessidade de declarar que ella tem sido das mais comedidas, e que o mão estado das suas financas deve ser em grande parte attribuido a um motivo nobre e generoso, aos valiosos sacrificios que tem feito ao bem e união do imperio. Citarei para exemplo a lei de fixacão de forças logo depois da rebellião de 7 de novembro, que autorisou o presidente da provincia a elevar indeterminadamente a guarda policial, segundo o exigisse a segurança publica! Desta sorte a assembléa provincial antepoz a união do imperio a todos os seus interesses locaes, aos alimentos de seus empregados, &c. Citarei todas as leis posteriores até a do anno passado, nas quaes a assembléa provincial fixou um numero de forças superior as necessidades internas, e mesmo ás posses da provincia, até que houvesse tropa de primeira linha para guarnecer a cidade: carregamos assim com despezas que deverião estar a cargo do imperio.

Notem os honrados deputados além disso que, se a assembléa de minha provincia tem concedido algumas pensões por serviços prestados ao estado, ella por este acto, em vez de censuras, é digna dos maiores elogios, porque sempre as concedeu com a clausula de que subsistirião até que o governo imperial, por sua munificencia, remunerasse por qualquer fórma a esses individuos que tinhão prestado serviços e se inutilisárão em combate por occasião da rebellião de novembro. Quanto áquelles outros servicos prestados especialmente á provincia, a assembléa tem tomado a si remunera-los com aposentadorias, jubilações ou pensões, se assim lhe quizerem chamar. Julgando-se com este direito, tem no exercitado sem contestação. Agora, se a assembléa geral quer chamar a si o direito de remunerar os serviços dos empregados provinciaes, da minha parte acho que é um bem, e o aceito para a minha provincia, porque destructaremos os serviços do empregado, e quando impossibilitar-se, cá o mandaremos para ser pago....

O orador, depois de mais algumas reflexões, conclue dizendo que entende que a materia não está liquida, como julgão alguns nobres deputados; que votará pela resolução se ella se refere ao direito que sómente tem o governo e a asssembléa geral de conceder pensões por servicos do estado; mais, se pela discussaõ conhecer que debaixo da palavra —pensões— se inclue a doutrina de que as assembléas naõ podem conceder qualquer graça pecuniaria, como aposentadorias, jubilacões, &c., votará contra; que entretanto expõe estas razões para ser melhor esclarecido.

O Sr. Cansasão: — Sr. presidente, pretendo dizer muito pouco sobre a materia. A questaõ de que se trata é uma resolucaõ do senado que revoga um acto da assembléa provincial de Sergipe, pelo qual se concedeu á viuva do juiz de paz da villa da Capella daquelle mesma provincia, uma pensaõ de 400$ rs. annuaes. Esta questão póde ser encarada debaixo de dous pontos de vista; o primeiro é, se a concessão dessa pensaõ feita pela referida assembléa é ou naõ justa; o segundo, se essa concessaõ póde ser considerada legitima.

(O nobre orador depois de mostrar a injustiça da Assembléa provincial de Sergipe, continuou o seu discurso.)

A questão versa pois sobre a discussão de um principio constitucional, o qual vem a ser: a assembléa provincial de Sergipe, ou qualquer outra, póde ou não conceder pensões?

A minha opinião, senhores, é que as assembléas provinciaes não podem conceder pensões. (*apoiados*). Até agora parece-me que esta discussão não tem sido tratada convenientemente e debaixo do seu verdadeiro aspecto; porque os nobres deputados que antes de mim tem fallado não cuidarão ainda de fazer uma distincção que, para clareza do objecto, parece-me essencialmente necessaria; pois que, fallando de pensões, elles tem tambem fallado de envolta em aposentadorias; elles tem confundido dous principios que me parecem realmente distinctos, e que devem ser cuidadosamente extremados (*apoiados*). Aposentadoria, senhores, ne meu modo de entender, é a reforma de um empregodo publico; é uma paga que se faz por serviços prestados de longo tempo áquelle cidadão que, tendo dedicado sua vida á carreira publica, no exercicio della tem-se tornado inhabilitado para qualquer outra profissão, ou ou porque com a idade tem perdido o vigor necessario para continuar; ou porque, com o longo habito dessa carreira, fica privado dos meios de se habilitar para outra; é, por assim dizer, os juros do capital de suas forcas, empregadas no servico do estado. A pensão, porém, parece-me que é de natureza differente; póde-se dizer que é um premio dado aquelle que faz um serviço relevante, um serviço extraordinario em utilidade puqlica. Ambos estes beneficios, senhores, são soccorros publicos, e por esta razão talvez se confundão; mas cada um delles tem natureza diversa. Aposentadoria, strictamente fallando, é uma divida do estado, porque o estado tem rigorosa obrigação de nutrir na velhice aquelles cuja mocidade foi quasi exclusivamente dedicada ao seu serviço. Pensão, com quanto seja uma divida do estado, e as vezes uma divida ainda mais sagrada, rigorosamente fallando, não é uma divida tão obrigatoria: a primeira é o resultado de uma obrigacão civil, a segunda de um sen-

timento generoso , o effeito dos sentimentos de caridade e philanthropia que devem animar um governo justo e liberal. ¦Outra distincção se póde ainda fazer para mostrar-se que estas duas especies de soccorro publico não são semelhantes , e vem a ser , que aposentadoria só se concede a empregados publicos ; a pensão póde ser dada a um particular , comtanto que esse tenha feito um acto meritorio , uma acção gloriosa e digna da humanidade.

Talvez que outros argumentos se possão ainda empregar para marcar differença entre estes dous principios ; mas por ora estes são os que me occorrem ; com elles porém me julgo bastante autorisado para entrar no exame da questão. Quanto ao direito qne tem as assembléas provinciaes para concederem aposentadorias a seus empregados, confesso á camara que ainda não tenho juizo formado com tal seguranca que ouze já sustenta-lo ou negar ; ha muito desejaria que a tal respeito tivessemos occassião de tomar uma resolução. Confesso porém que bastante fundamento acho nas razões daquelles que o sustentão. Pelo modo porque entendo a natureza da aposentadoria , julgo que não será difficil justificar o direito que á cerca dellas devem ter as assembléas provinciaes em virtude de sua lei organica , que lhes dá attribuição de crear os empregos provinciaes, da qual aposentadoria parece ser uma condição. Como porém este principio esteja presentemente fóra da discussão, porque na resolução de que tratamos apenas so impugna o direito de conceder pensão, è delle especialmente que me occuparei.

Os nobres deputados que concedem esse direito ás assembléas provinciaes fundão suas razões em um argumento de analogia , e dizem : —assim como a assembléa geral póde conceder pensões por serviços feitos ao estado , as assembléas provinciaes igualmente o podem pelos serviços prestados a suas respectivas provincias.— Este modo de argumentação não é procedente ; digo que não é procedente, porque a analogia não é exacta , como brevemente provarei. Os nobres deputados , todas as vezes que fallão das attribuições das assembléas provinciaes , servem-se , como demonstrativo dessas attribuições , do principio negativo , e dizem : - tudo aquillo que não é expressamente prohibido pelo acto addicional , cabe na alcada legislativa das assembléas provinciaes - ; daqui nasce talvez a differença de nossas apiniões ; porque , senhores exam, no e dessas attribuições eu sigo um principio contrario , um principio que chamarei positivo , e digo que as assembléas provinciaes só podem legislar sobre aquelles pontos que são expressamente marcados no acto addicional (*muitos apoiados*) e a razão é clara. As assembleas provinciaes tem a origem do seu poder somente no acto addicional. Grande parte das attribuições que ellas hoje exercem pertencião pela constituição do estado a assemblea geral ; a assemblea geral porem , movida pelo zelo dos interesses provinciaes , reconhecendo a necessidade de levar o exercicio dessas attribuições as differentes localidades , fez em beneficio das provincias uma cessão dessas suas attribuições , constituindo em maior grão de poder as representações provinciaes já reconhecidas pela constituição, e conferindo-lhes parte de seus primitivos direitos. Sendo por conseguinte o acto addicional a origem dos poderes e attribuições d ssas assembleas, em minha opinião claro é fora de toda a a duvida , que tudo o que for estranho desse acto , tudo o que não se achar nelle expressamente consagrado , está fora da alçada legislativa das assembleas provinciaes.

Qualquer outro meio empregado para demonstrar as attribuições desses corpos me parece , além de infundado , perigoso: digo perigoso por que estabelece um principio vago, que, não podendo servir de bussola ás assembléas provinciaes no exercicio de suas attribuições, deixa-lhes um campo infinito para duvidas e contestações ; abre-lhes a porta a mil excessos e abusos ; expóe-nas a continuos conflictos com a assembléa geral , e finalmente, senhores , dá lugar a essa anarchia legislativa em que ellas se tem afamado, revogando, alterando e destruindo a regularidade e harmonia das leis. geraes. Convencido deque essas assembléas tem sua origem no acto addicional , e não vendo eu artigo algum dessa lei pelo qual se possa nem ao menos inferir que ellas tenhão direito de dar pensão , ou pagar os servicos extraordinarios prestados por qualquer cidadão em favor do estado , que é a que chamo pensão , não vejo porque deva ser impugnada a resolução do senado , que reprova esse abuso da assembláa provincial de Sergipe.

Sr. presidente , tem se narrado aqui a historia das assembléas provinciaes ; uns apregoão incalculaveis beneficios por ellas feitos; outros innnumeraveis males por ellas causados. Segundo a somma desses males ou beneficios cada um dos nobres deputados , formulando suas opiniões á cerca da existencia desses corpos , tem emittido um juizo em favor ou desvantagem da maior ou menor latitude que se lhes deve conferir em poderes e attribuições.

Eu porém não sigo nenhuma das duas opiniões extremas ; julgo que algumas assembléas provinciaes tem com effeito sido favoraveis aos interesses de suas respectivas provincias , e que, procurando conformar-se com a natureza e indole de sua instituição , tem cuidado de promover o desenvolvimento de seus melhoramentos materiaes, fiscalisando suas rendas de um modo mais vantajoso e applicando-as em publico beneficio ; mas outras , inteiramente desviadas do seu principal fim , tem causado immensos males , tem servido de foco ás paixões mesquinhas , ao espirito de partido , as intrigas , as desordens emfim ; não tem cuidado de melhorar suas rendas , e , o que é ainda peior que tudo , tem com a maior e mais ampla prodigalidade esbanjado-se dinheiro dos contribuintes em proveito do particular interesse , 'á creando em sopregdesnecessarios , já augmentando desordenadamente os ordenados de empregos creados.

Senhores, eu fallo com o testemunho do que sei e tem chegado ao meu conhecimento. Já um nobre deputado , que antes de mim fallou , e que nesta casa representa tão bem a provincia das Alagóas , mostrou alguns abusos de semelhante natureza praticados pela assembléa de nossa provincia ; já disse elle que essa assembléa o anno passado só cuidou de augmentar o ordenado de certos empregados e de algumas repartice indevidamente creadas , como thesouraria provincial , que , na sua opinião e tambem na minha , pode ser supprimida sem inconveniente do publico serviço ; já elle provou tambem quanto a assembléa de Sergipe tem sido facil em commetter esses mesmos abusos da mesma natureza com a creacão de despezas inteiramente de luxo. O mesmo nobre deputado, que censurou o procedimento da assembléa das Alagóas pela concessão que o anno passado fez de uma quota para as despezas de um encarregado de a representar nesta côrte , não se lembrou ainda de um novo abuso que me consta que a mesma assembléa já praticou ou tencionava praticar, com a approvação de uma indicação concedendo a quantia de 4:000$000 de rs. para as despezas de um novo enviado , encarregado de a representar no proximo futuro casamento de S. M. o Imperador.

O Snr. Dantas:—Ainda não soube disso.

O Snr. Cansansão: —Posso afiancar á camara que assim me asseguráo correspondencias que tenho das Alagóas. E tudo isto, senhores, e todo este disperdicio quando se dá ? Quando os cofres provinciaes se achão exhaustos, quando as rendas descressem , e quando as circunstancias do thesouro publico não permittião talvez a continuacão do supprimento provincial. Não é semelhante procedimento digno de lastima , digno de censura ?

Senhores , eu não son inimigo das assembléas provinciaes ; fui sempre defensor das garantias provinciaes. Foi sempre minha opinião que o poder geral , com o peso da centralisação que lhe confia a constituição , não poderia imprimir um movimento rapido e regular conforme o interesse das diversas localidades ; que essa centralisação , longe de propicia á união das provincias , seria um motivo para desgosta-las , para entorpecer a marcha da publica administracão. Foi sempre minha opinião que uma cessão dessas attribuicões em favor das provincias seria de grande vantagem aos interesses do estado ; se ha um principio em que se possa conservar uma convicção inabalavel , é este , porque ainda o defendo e sastento ; mas , por isso mesmo que eu o deffendo, e sustentto; por issso mesmo que eu não quero que elle se torne illosorio , é que eu sustento tambem que as assembléas provinciaes se devem religiosamente circumscrever aos limites que lhe são impostos pelo acto addicional ; porqae receio que essa liberdade que se lhes quer dar , degenerando em fonte de abusos , não se torne perniciosa a conservacão dessa instituicão constituicioual. E' verdade que esse acto addicional , obra das paixões em fermentação , não desenvolveu como devia o principio regulador das assembléas provinciaes; que, longe de satisfazer-se somente com as attribuições concedidas ás necessidades das provincias creou novas faculdades , sobrecarregando as assembléas provinciaes de attribuições que não são as mais proprias para o desenvolvimento dos interesses provinciaes; que são fontes de vãas e estereis disputas , &c., &c. Mas , por isso mesmo que se fez um mal com essas concessões , não devemos aggrava-lo mais com interpretações tão amplas e tão indifinidas.

Á vista pois de tudo quanto tenho dito , Sr. presidente , voto pela resolução do senado.

Muitos senhores : — Votos! votos !

O Sr. Albuquerque: — Se a materia não fosse tão transcendente , tão importante, eu cederia da palavra ; mas parece-me que se deve discutir o mais que for possivel esta resolução , porque, segundo a direcção que tem levado o debate, a adopção ou rejeição della vem firmar principios do nosso direito constitucional.

Sr. presidente , já fallei nesta materia , já exprimi com toda a franqueza a minha opinião a este respeito ; poderei pois parecer centralisador e cahir no desagrado de alguem ; poderei ir mesmo contra essa popularidade que ordinariamente segue aquelles que defendem com todo o ardor as idéas que parecem mais favoraveis ás pretencões do povo, ou aos interesses de grande numero de individuos desta ou daquella provincia ; mas em primeiro lugar julgo o meu dever como deputado da nação.

(*Continuar-se-há.*)

RIO DE JANEIRO.

Noticias diversas.

S. A. R. o principe Joinville chegou no dia 26 do passado ao Rio de Janeiro na fragata *Belle-Poule* , foi no mesmo dia cumprimentado pelo Sr. ministro dos negocios estrangeiros , e no dia seguinte recebeu a vizita de S. M. o imperador. A 28 recebeu S. M. a vizita do principe na quinta da Boa-Vista ; onde S. A. jantou no dia 31 : no dia 2 do corrente S. M. Imperial e as augustas princezas forão em passeio a cavallo ao jardim botanico em companhia do principe ; e no dia 6 S M. lhe deu um baile na mesma quinta , e dignou-se condecora-lo com a Grão-Cruz da imperial ordem do Cruzeiro.

« O Exm. Sr. Henrique Ellis (diz o *Jornal do Commercio*) , que veio a esta côrte em missão especial de S. M. a rainha da Grão-Bretanha, retira-se ámanhã para Inglaterra na náo *Malabar.*

S. Ex. não póde concluir o tratado de commercio que vinha encarregado de celebrar, sem duvida porque as instrucções que trouce do seu governo lhe não permittirão acceder ás mui justas proposições do governo brazileiro. Constanos porém que nas suas relações com o nosso governo soube S. Ex. por tal modo alliar a dignidade á moderação , que a sua vinda a esta côrte muito poderia contribuir para aplainar quaesquer difficuldades que por ventura existissem, e muito servirá para facilitar o andamento das negociações que, segundo se affirma, vão entabolar-se em Londres.

Se S. Ex. como ministro mereceu de S. M. I. e do seu governo todas as distincções , como cavalheiro grangeou a estima e respeito de todos os Brazileiros que o tratárão. Desejamos a S. Ex. uma prospera viagem. »

O Sr. Ellis fez as suas despedidas a S. M. o imperador no dia 25 do passado , e nessa occaziaõ proferio o seguinte discurso : —

Senhor.—E' com o mais profundo sentimento que eu venho pedir a permissão de despedirme de V. M. I.

A missão de que minha augusta soberana houve por bem encarregar-me , não teve o resultado immediato que se poderia desejar ; mas espero que . mediante as negociacões que vão ser renovadas , chegar-se-á á conclusão de um tratado de commercio entre os dous governos , fundado nas bases de uma permanente e vantajosa reciprocidade.

Qanto a mim , Senhor , supplico a V. M. I. haja de permittir que eu lhe apresente as homenagens de meu reconhecimento pela bondade com que V. M. se tem dignado honrarme. Faço incessantes votos pela felicidade de V. M. e da Familia Imperial , e para que a Provincia conserve dias tão preciosos para a ventura e prosperidade do povo brasileiro.

Resposta de S. M. o Imperador.

Podeis assegurar á minha chara Irmãa que nutro o maior desejo de estreitar ainda mais os laços de amizade que nos unem.

Corre noticia que o governo imperial resolveu mandar a Londres um agente diplomatico encarregado de uma missão extraordinaria e especial junto a S. M. B. ; e diz-se que será nomeado o Sr. Araujo Ribeiro , enviado extraordinario do Brazil na corte de França.

No dia 21 do passado suicidou-se o consul geral da Russia Julio Wallenstein, fazendo em si um ferimento (com uma faca rombuda de meza) de estensão de duas polegadas na região pericordial , interessando as paredes do peito , pericardio , e o terço inferior do coração, cuja lesão , por sua natureza mortal , fez perecer o dito Wallenstein.

Sobre a meza que estava na sala , onde foi encontrado o cadaver , foi achada uma folha de papel escripta por letra do fallecido , segundo nos informão , na qual elle pedia perdão á sua Luizinha (sua esposa), declarando-lhe que morria com o mais exaltado amor por ella e seus filhos ; porém que seus males não podião ter outro fim.

E mais abaixo, no idioma francez , recommendava a Mr. De Habbe, encarregado dos negocios da Russia , sua mulher e seus filhos.

O Sr. general Andréa havia chegado a Minas a 21 , e tomado posse da presidencia a 23 do passado.

A companhia brazileira dos paquetes de vapor , em sessão geral de accionistas , que hontem teve logar, soube, pelo relatorio de seu gerente o Sr. Marcellino José Coelho , e pelo balanço apresentado, que o estado desta sociedade muito tinha melhorado , e tanto que um dividendo de 18$000 por acção , havia o conselho de direcção deliberado fazer. — É o primeiro dividendo que faz esta companhia desde sua criação em 1837 !

Entrou de Inglaterra , no dia 31 de marco , o vapor *Imperador* , pertencente á companhia brazileira de paquetes. É da forca de 140 cavallos , e de mais de 400 toneladas. Destina-se á carreira do Norte.

O Sr. ministro do imperio (lê-se na *Sentinella*) tem obtido a unanimidade dos votos para senador nos colegios conhecidos por Goyaz.

Na Assembléa Provincial do Rio de Janeiro o Sr. Motta apprescntou um projecto de representtação ao throno pedindo amnistia para os rebeldes de Minas e S. Paulo : a commissão especial nomeada para dar o seu parecer a respeito deste projecto apresentou o seu trabalho no dia 6 do corrente , e entendeo que semelhante representação não devia ser levada ao Throno. O parecer devia entrar em discussão no dia 10.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *S. Sebastião* chegado dos portos do Sul , trouce-nos jornaes do Rio até 7 do corrente , delles deixamos extratado o que nos pareceu mais interessante.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 20. . . . . 7:623$393

Descarregão hoje 21.

Brigue — *Rival* — bacalhão.
Brigue — *Droma* — fazendas e ferro.
Brigue — *Conceição Flor de Lisboa* — lages.
Brigue -- *Margarida* -- fazendas, e farinha.
Barca — *Zilia* — fazendas.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 19.

Rio de Janeiro ; 12 dias, barca brazileira *Firmeza* , de 224 toneladas , capitão Narcizo José de Santa Anna , equipagem 13 , carga carne secca ; a Gaudino Agostinho de Barros.

Sahidos no dia 20.

Bahia ; brigue escuna de guerra brazileiro *Fidelidade* , commandante o capitão tenente Antonio Francisco Pereira.

Maceió ; brigue inglez *James Watt* , capitão John Descan ; carga lastro.

Entrado no mesmo dia.

Rio de Janeiro ; 12 dias , barca austriaca *Marry* , de 381 toneladas , capitão Marco Bonetich , equipagem 12, carga lastro : á ordem.

Rio de Janeiro, Bahia, e Maceió ; 11 dias, vapor brazileiro *S. Sebastião* , commandante João Melitão Henriques.

Rio de Janeiro ; 13 dias , brigue brazileiro *Aurora Feliz* , de 162 toneladas , capitão João Joaquim da Costa, equipagem 11, carga carne secca ; a Joaquim Baptista Moreira.

Rio de Janeiro ; 14 dias , barca ingleza *Ambassador* , de 323 toneladas , capitão John Smith Yats , equipagem 14, carga lastro de carvão de pedra ; ao capitaõ.

Declarações.

— O administrador da meza da recebedoria de rendas internas geraes , faz saber a todas as pessoas, que estão a dever o imposto de lanchas, botes , e canôas , assim como o de seges e carrinhos , que até o fim do corrente mez ainda recebe-se daquelles que quizerem pagar, e que no primeiro do mez proximo futuro será remettida para juizo a relação de todos os devedores, a fim de serem executados judicialmente. Recebedoria 19 de abril de 1843. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.*

— O Vapor S. Sebastião recebe as malas para os Portos do Norte a manhãa (22) do corrente as 9 horas do dia.

Avisos diversos.

= Edevin F. Adams , cidadão dos Estados Unidos , retira-se pura fora do Imperio.

— Joze Rodrigues dos Santos Torres , retira-se para fora da Provincia , a tratar de seus negocios , levando em sua companhia Antonio Joze Soares Junior.

— Em resposta ao annuncio feito pelo Sr. Custodio Manoel Gonçalves, no Diario de 15 do corrente, n. 85, tem o abaixo assignado a declarar, que nunca lhe constou, que o mesmo Sr. comprasse obras furtadas a escravos seus; e quando acontecesse alguem assim assoalhar em taes boatos nenhuma parte tem elle, antes contra os mesmos protesta.

José Antonio Alves da Silva.

= Quem precisar de um carreiro captivo, para andar com carroça, tanto com bois, como com cavallo, por preço modico, dirija-se a estrada da João de Barros, no quarto sitio contando do primeiro da esquina do beco, que vai para o Pombal; assim como vende-se um cavallo mellado, carregador baixo, e largo, e muito proprio para carro ou carroça, por ser muito manço, e ardigo, por barato preço, ou troca-se por qualquer quartão.

— Na tarde de sexta feira da Paixão, achou-se uma letra de 6 contos de reis, acceita por Francisco Xavier da Silva, endoçada por João Luiz Vieira, e assignada por Manoel Joze de Lemos e Silva: na rua de S. Rita, n. 44.

— Aluga se, ou vende-se a padaria n. 154 nas 5 pontas, a qual he de João Lopes de Lima, com todos os seus pertences, e estes muito modernos, e tambem 500 barricas vasias, que forão de farinha de trigo; na mesma faz-se todo o negocio.

— Deseja-se fallar ao Sr. Padre Dezíderio Antonio de Miranda, que chegou no ultimo vapor do Norte: na praça da S. Cruz, botica de Joze Maria Freire Gameiro, n. 4, ou annuncie sua morada.

— Precisa-se de um guarda livros, que ponha uma escripturação atrasada, e complicada em dia, com muita brevidade: na rua do Livramento, venda n. 3.

= Aluga-se uma casa terrea sita na Cidade de Olinda, rua de Mathias Ferreira, feita a moderna, com 6 quartos, 4 sallas, cozinha fora, grande quintal, que vai até ao posso denominado conselho: na rua larga do Rozario, botica de Manoel Felippe da Fonseca Cande, n. 42.

— Francisco Mathias Pereira da Costa, faz sciente a pessoa, que lhe deseja fallar, que se dirija a rua da Senzala nova, n. 2, escriptorio de Fox & Stodart, das 9 horas da manhã as 4 da tarde.

— Quem precisar de uma criada para coser, engommar, e tomar conta de uma casa, dirija-se ao beco do Burgos no bairro do Recife, sobrado de um andar n. 2.

— O Escrivão da Irmandade do Santissimo Sacramento da freguesia de S. Pedro Martir de Olinda, convida a todos os Irmãos da mesma para uma mesa geral no dia sabbado 22 do corrente, pelas 4 horas da tarde, afim de se tratar de negocios interessantes a mesma Irmandade.

— Pede-se segunda vez ao Snr. Francisco Mathias Pereira da Costa, o favor de annunciar a sua morada, aliás verá publicado o motivo porque tanto se lhe deseja saber.

— Domingos Augusto da Costa Guimarães faz sciente, que tendo em seu poder um valle da qu ntia de 30$ rs., passado por Joze Maria Placido Magalhães, para ser pago por Joze Justino, escrivão, e como este fosse desencaminhado, por isso se pede a quem o achar de o entregar, pois de nada valle, visto estarem sciente os Srs. devedores.

— Da-se dinheiro a premio sobre penhores de prata e ouro, em pequenas e grandes quantias; assim como tambem se rebatem letras com firmas a contento: na rua do Queimado, n. 13, primeiro andar, pegada a casa amarella, escada pelo patio do Collegio.

— O Snr. Felis da Cunha Navarro Lins, queira dirigir-se ao beco da Lingoeta, venda de Joaquim Joze Rebello, para receber uma carta vinda do Aracaty.

= Tiraõ-se folhas corridas, e passaportes para dentro e fora do Imperio, por preço muito commodo, e com promptidão: na rua do Rangel, n. 34.

— O Sr., que no dia da procissão da Ressurreicão levou da Matriz do Corpo S. 1 chapéo de castor novo, tendo dado a guardar um de massa ja velho a Justino Ferreira de S. Anna, queira por favor ir o restituir, aliás se publicará o seu nome.

= O abaixo assignado capellão da Ilha de Fernando de Noronha, faz sciente ao respeitavel publico, que de ora em diante deixa de ser seu procurador João Joaquim de Figueiredo, passando a Manoel da Silva Tavares.

O Padre João Tavares de Mello.

— Joze Moreira Junior, menor, e subdito Portuguez, retira-se para o Rio Grande do Norte.

=Quinta feira 20 do corrente haverá 1 lindo divertimento na casa da Sociedade Natalense, de baixo da direcçaõ de Rafael Lucci, consistindo em cantorias, danças, e uma pantomima historica intitulada *Os Tres Principes de Salermo*, composta por Joaõ Wanimeyl, terminando por um novo = Hymno Gratulatorio, dedicado aos habitantes da Provincia de Pernambuco = cantado por M.^elle Carmela Adelaide Lucci: composiçaõ de Rafael Lucci.

Os bilhetes vendem-se na rua do Crespo, loja n. 8; na rua do Queimado, loja de louça n. 32; e no botequim junto da casa, pelos preços seguintes: gallarias 1500, e platéa 1000 rs.

N. B. — A segunda e terceira gallarias sendo reservadas propriamente para as familias, nenhum homem, apesar de munido do competente bilhete, poderá nellas ter entrada, salvo se se appresentar junto com a sua familia; e o mesmo terá lugar para com qualquer senhora, que se appresentar individualmente. As criancas menores de nove annos, pagarão 1000 réis.

Se porem chuver continuadamente das 6 horas em vante, não haverá divertimento, transferindo-se o dia annunciado por outro annuncio.

= Roga-se as pessoas, que tem penhores em poder do abaixo assignado, cujos prasos marcados já se vencerão á muito tempo, hajão de os ir tirar no praso de 15 dias contados da data deste, do contrario serão vendidos para pagamento da divida, e para que as mesmas pessoas ao depois se não chamem a ignorancia, faz-se o presente aviso.

Florido Augusto de Meireles.

— Offerece-se uma ama para casa estrangeira, cozinha e engomma: na rua dos Copiaes na loja do sobrado n. 1.

— Jacintho Pires faz sciente, que ninguem empreste dinheiro ou faça negocio algum com sua mulher Felicia, por quanto o annunciante por nada se responsabilisa.

.- Precisa-se de uma ama de leite livre de pensões; no principio da rua de Hortas, n. 9, primeiro andar.

= Joze de Bastos Ferreira, subdito Portuguez, retira-se para o Rio de Janeiro.

= J. Hope, retira-se para fora da provincia.

Compras.

= Compraõ-se escravos pedreiros, carpinas, e ferreiros: na rua da Cruz, n. 64, em casa de Lourenço Joze das Neves.

= Compra-se uma corrente ou grilhão, tendo 35 a 50 oitavas, sendo ouro de lei, bem feita paga-se mais alguma cousa: na rua do Rangel, n. 54 a fallar com Victorino Francisco dos Santos.

— Compra-se uma geometria de Euclides, em bom uso: annuncie.

— Compra-se uma escrava, que saiba engommar, e cozinhar, e de bons costumes, de idade de 20 annos: na rua da Trempe na Boa-vista, n. 11.

— Compra-se uma tipoia prompta, ou somente a armação e páo; na rua do Queimado, n. 19, segundo andar.

Vendas.

— Vende-se hoje no largo da praça da Independencia, um quartão pedrez, forte, grande e em boas carnes.

= Vende-se um terreno com 110 palmos de frente e 600 de fundo, no lugar ba Baixa verde, estrada da Capunga, com casa de telha e cacimba: na rua da Cruz, n. 28.

- Na esquina da rua do Livramento, loja da viuva do Burgos, tem havido bastante concorrencia de compradores nas miudezas e ferragens pelos seus baratissimos preços, ainda continua -se a vender afim de as concluir, entre as quaes são; escovas para cavallo a 360, linhas de cores a 240 a quarta, pennas de escrever a 3200 ao milheiro, e a 100 rs. o quarteirão, linha de carretel em papeis encarnados muito fortes a 400 rs. a duzia, almofaças a 60 rs., estojos de navalhas a 900 rs., ditas superiores a 1600, sapatos de marroquim para meninos a 300 o par, dobradiças direitas a 720 a duzia, bridas estanhadas a 200 rs., canivetes entrefinos a 2200 a duzia, e cada um a 200 rs., aldrabas para postigos ou rotulas a 50 rs., argolas com parafuzos de latão a 60 rs. o par, botoes de duraque a 100 e 160 a duzia, pentes de alisar a 100 rs., transelim de burracha a 200 rs., fitas de seda e de garça a 40, 60, 80, 100, 120, 160, 200, a 320 rs., sabonetes para barba a 40 rs., leques chinezes ou da India a 2000, botões de oço a 360 a grosa, tinta de cores para escrever a 960 a duzia, garrafinhas de tinta para marcar roupa a 240, creiões a 1000 rs. o milheiro, bacias pequenas de arame com pequeno deffeito a 800, serrotes a 8200 a duzia, pregos, compaços pequenos de latão, caixas de flandre para chapeo a 1000 rs., chapelinhas para senhora a 1000 rs.; suspensorios de burracha a 220, 240 e 320; e diversos passaros em gaiolas muito cantadores.

— Vendem-se 100 resmas de papel almaço branco primeira sorte: junto ao quartel de policia, n 17.

— Vendem-se um escravo cozinheiro, de nação, de 20 annos; um moleque de 14 annos, habil para qualquer serviço; uma negra de 18 annos, optima lavadeira: na rua da Cruz, n. 51.

— Vendem-se caixas de tartaruga para rapé feitas no Aracaty, e muito bem trabalhadas: na rua da Cadeia do Recife, na loja de ourives do Sr. Marinho.

= Vendem-se duas escravas, uma engomma com toda perfeição, e cozinha bem, e a outro cozinha e engomma bem liso; uma dita de meia idade, de boa conducta, o que se afiança: na rua de S. Rita, n. 27.

- Vendem-se dous moleques de 13 a 16 annos, proprios para officio ou pagens; dous pretos moços, sendo um bom carreiro; duas pretas moças, sendo uma boa lavadeira; uma negrinha; e uma mulatinha de 12 annos: na rua do Fogo ao pé do Rozario, n. 8.

— Vende-se uma venda com poucos fundos, sita em um dos melhores lugares desta cidade, para vender para terra, a dinheiro ou a praso com boas firmas, ou desoneramento do que a mesma dever; tambem se dà sociedade a um rapaz, que entre com iguaes fundos, e entenda do negocio, dando conhecimento a sua conducta: na rua da calçada de Manoel Coco, n. 12, das 9 horas da manhã as 3 da tarde.

— Vendem-se compendios de grammatica portugueza, pelo professor S. H. de Albuquerque, a 640; ditos de Doutrina christã a 800; ditos de arithmetica para meninas a 240: na loja de livros de Antonio Joze Pereira Dias & Companhia, esquina enfrente do Collegio, e na do arco da Conceição da ponte do Recife, de Santos & Companhia.

= Vendem-se a retalho por preço rasoavel, cal preta, dita de caiar, tijolos de ladrilho, dito de alvenaria, ripas, e uma porcão de garrafas, frascos, e botijas vasias: em Olinda no Varadouro, venda da esquina n. 18.

— Vendem-se duas moradas de casas no atterro dos Affogados, da parte da sombra, mui bem construidas, com tres portas de frente, 3 quartos, cozinha fora, cacimba, muradas, caixilho na alcova; e outra casa nova na Capunga, em chãos proprios, que ainda não está acabada: na rua Direita, n. 119.

= Vende-se um molecote de 18 annos; com principio de padeiro: na rua Direita, padaria n. 129, confronte ao oitão do Terço; na mesma continua-se a vender pão de folha de superior qualidade tanto em farinha como de bem trabalhado.

— Vende-se um negro proprio para o serviço de campo ou sitio, e para vender na rua: na rua Nova, n. 3.

— Vendem-se sementes de ortalice de boa qualidade, e proximamente chegadas de Lisboa: na praça da Boa-vista, n. 32.

- Vende-se uma flauta de buxo, em muito uso, e por preço commodo: na rua Direita, n. 82.

— Vende-se um mulato de 20 a 22 annos: na Boa-vista, armazem do Rufino.

— Vendem-se cassoletas de ouro de lei de differentes tamanhos, pares de brincos modernos, de cabaças lavradas de filagrana e de chapa com diamantes, alfinetes para senhora, uma pouca de prata velha de bom toque, 3 voltas de contas do Rio de Janeiro, uma dita de cordão grosso com 14 oitavas, botões para punho, cortados e lavrados com diamantes para abertura, aneis de differentes modellos, um par de mangas, um dito de casticaes de vidro lapidado, uma bandeja, um apparelho para chã, de porcelana dourada, colheres de prata para soupa e chá, corações de ouro de differentes modellos: nas 5 pontas, n. 45.

— Vende-se uma negra de nação, cose, engomma e cozinha bem: na rua do Livramento, n. 38.

— Vendem-se vinhos engarrafados da Madeira secca, Malvasia, e de Bucellas de 1832: na rua da Cadeia, n. 37.

— Vende-se uma cadeira de arruar, nova, e vinda proximamente da Bahia: na rua da Cadeia, n. 37.

— Nos armazens de Manoel Antonio de Jesus & Filho, por traz do theatro, n. 18 e 19, vende-se excellente farinha de trigo de SSSF e SSF, por preço commodo.

= Na rua da Praia armazem n. 80, vende-se a obra intitulada a Liberdade dos Mares, ou o Governo Inglez descoberto.

— Vendem-se relogios de patentes, de ouro e prata, e tambem horisontaes, e de parede com despertador; na rua das Cruzes, casa de relojoeiro francez n. 35.

= Na loja franceza de Affonço St. Martin, na rua do Cabugá, n. 16, vendem-se bons selins elasticos francezes e inglezes, boas lampas de relogios para sala, bandejas superiores de casquinha e a imitacão de jacarandá, lila franceza para batinas, boas gravatas de setim, e cabelo, e tudo o mais que pertence a loja franceza, por preço barato.

= No atterro da Boa-vista, n. 24, e na praça da Independencia, n. 33 acabão de receber um novo sortimento de calçado, sendo sapatões inglezes, sapatos de palla taxiados todos, ditos de entrada baixa, para homem, ditos de palla para meninos, botins de bezerro da melhor qualidade, meios ditos, sapatos de palla de couro de lustro para homem, e meninos de 8 a 12 annos, ditos com colxetes, ditos de marroquim pretos e de cores, e de lustro para senhora e meninas, e outras muitas qualidades de calçados.

— Vendem-se lindos cortes de chitas para vestidos a 3500, chitas em covado a 160, ditas azues com flores brancas, e de cores escuras a 180, riscadinhos de cores fixas para camisas e jaquetas a 200 rs., chitas finas para coberta a 240, algodão trançado americano branco e azul e listrado proprio para calças e camisas do trabalhadores, brim trançado de listras todo de linho a 700 rs. a vara, lenços de seda com franja e sem ella, ditos de chalim com franja para senhora, ditos de cambraia bordados e pintados com letreiro no meio para mão, bretanha de rolo em peça de 10 varas a 2000, meias finas para homem e senhora, além de outras muitas fazendas baratas: na rua do Queimado, esquina do beco do Peixe frito, n. 1.

= Vendem-se 8 pipas de agoardente branca: na rua do Livramento, armazem de molhados n. 20.

= Vende-se superior vinho de champanhe a 1600 a garrafa, e 16000 rs. a duzia: na rua da Cadeia do Recife, armazem do Sr. Martins Costa, defronte da botica o Sr. Vicente.

= Vende-se o sobrado de 3 andares n. 30 na rua larga do Rozario, edifficado a moderna: na mesma rua, n. 26, primeiro andar.

= Vende-se um carro de duas rodas, com lanternas e arreios em bom estado, por preço commodo: na rua do Hospicio, n. 14.

= Vendem-se manteiga de porco; e farello: no escriptorio de L. G. Ferreira & Companhia.

= Vende-se uma venda no oitão do Livramento, n. 2: a tractar na mesma.

= Vendem-se ladrilhos de marmore brancos azues, com os seus competentes cantos; e pedras de superior marmore branco para tremóes, e mezas de meio de sala, chegadas agora de Genova, por preço commodo: na rua Direita, n. 120, segundo andar, ou no armazem de Antonio Annes, na rua da Alfandega.

=Vendem-se uma excellente morada de casa terrea, sita na rua do Nogueira n. 1; um sobradinho em chãos proprios, no beco do Padré, n. 8; e metade de um sobrado de um andar e sotão na rua Direita, n. 1: tracta-se na rua da Senzala velha, n. 116.

= Vende-se um Atlas de geografia, por preço commodo: na rua Direita, botica defronte do Terço, n. 131.

= Vende-se uma preta de naçaõ Angola, de 25 annos, propria para todo o serviço, com uma cria de 9 mezes: na rua larga do Rozario a fallar com João Manoel Rodrigues Valença.

= Vende-se louça da Bahia, vidrada: na rua da Cruz, n. 64.

= Vendem-se os seguintes livros em francez: Origine de tous les cultes, em 13 tomos por 17,000 rs.; Emile, ou De L'Education, 4 tomos por 5000; Julie, ou La Nouvelle Heloise, 4 tomos por 6000; uma optima espingarda de caça por 16000 rs., tudo em bom uso e não ha duvida dar-se por menos: na rua de Agoas verdes, n. 92.

= Vendem-se 4 escravos vindos da Cidade do Aracaty, a saber, um cabrinha de 12 annos; um preto crioulo de 16 a 20 annos; um dito de nação Angola de 30 a 35 annos; e uma parda de 30 a 35 annos: a tractar no largo do Corpo Santo com Antonio Rodrigues Lima.

Escravos fugidos.

= Fugio do engenho Mupan, termo do Cabo, o moleque Severino, bastante ladino, de 19 annos, suspeita-se estar nesta praça; quem o pegar leve a rua Augusta, n. 1, segundo andar, que será recompensado.

— Em Dezembro de 1838 fugio uma preta de nome Joana, crioula, de 40 annos, com falta de dentes, estatura baixa, tem um geito no braço direito, que o não pode levar a boca, no anno em que fugio faltava-lhe uma unha em um dos pés; quem a pegar leve no principio da rua Direita, n. 2, primeiro andar, que receberá 50$000 rs. de gratificação; assim commo promete-se igual recompensa a quem denunciar aonde ella se acha, guardando se um inviolavel segredo a tal respeito.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. =1843